

apreendeu as mercadorias será o responsável e beneficiário pela cobrança do imposto, acréscimos legais e multa.

Parágrafo único. Em qualquer situação de perseguição de veículos, um agente fiscal do estado aonde o veículo evadido for abordado deverá presente na ação fiscal e/ou policial.

**Art. 5º** Caberá a cada estado, dentro de seu território, definir o local de apreensão de mercadorias e a manutenção de sua guarda.

**Art. 6º** O servidor de cada estado, no âmbito de sua respectiva atribuição, deve:

I – utilizar o espaço que lhe for destinado, de forma privativa, zelando suas instalações e mantendo-o limpo, sendo vedada, a utilização dos espaços privativos por servidor distinto da unidade federada;

II – utilizar o espaço, de uso comum aos dois estados, compartilhando de forma integral o uso, a limpeza e a manutenção do espaço e das instalações;

III – respeitar os colegas comportando-se de maneira ética, compartilhada, cooperando mutuamente, prestando informações e, sempre que possível, auxiliando no desempenho de suas atividades;

**Art. 7º** A construção, reforma e estruturação com móveis padronizados e aparelhos condicionadores de ar cabe ao estado onde estiver localizado o posto fiscal.

§ 1º Cabe a cada estado signatário disponibilizar para as suas equipes veículos, equipamentos de informática e impressoras.

§ 2º Na medida do possível, equipamentos e veículos podem ser compartilhados para suprirem eventuais carências ou situações emergenciais do outro estado.

**Art. 8º** A manutenção das instalações físicas cabe ao estado no qual o posto fiscal encontra-se localizado.

§ 1º As despesas com água e energia elétrica serão suportados pelo estado no qual está localizado o posto fiscal, salvo quando houver ligação independente;

§ 2º As despesas com telefone será arcado por cada unidade federada acordante.

**Art. 9º** Postos fiscais ou outras unidades dos fiscos signatários poderão ser transformados em dormitórios que deverão dispor de estrutura para acolhimento dos servidores dos estados acordantes.

Parágrafo único. Havendo necessidade e em comum acordo, o fisco onde estiver localizado o posto fiscal poderá locar imóvel para acolhimento das equipes dos acordantes.

**Art. 10.** Fica assegurado desde já, o compartilhamento de novos postos fiscais ou unidades de divisa que venham a ser criados a qualquer tempo.

**Art. 11.** As normas de execução e de procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa Conjunta entram em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 03 de Abril de 2008

**José de Jesus do Rosário Azzolini**  
Secretário de Estado da Fazenda do Maranhão

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Estado da Fazenda do Piauí

OF. 369

**Piauí** GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 009 DE 17 DE ABRIL DE 2008

Nomeia para Cargo em Comissão.

O Secretário de Turismo do Estado do Piauí – SETUR, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

- Nomear a servidora **Maria Hercília Gomes** – Supervisor IV – DAI 7, a contar de 01 de março 2008.

**SÍLVIOLEITE**  
SECRETÁRIO

OF. 245

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO

### EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ E A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

**OBJETO** – A cessão da servidora **RIANA CARLA BORGES SILVA**, matrícula nº 006803-9, Assistente Técnico – C da Fundação Cultural do Estado do Piauí – FUNDAC e do servidor **MIGUEL DE DEUS CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 007797-6, Escriturário da Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo – SETRE, para que prestem serviços junto à Câmara Municipal de Teresina.

**PRAZO** – 1 (um) ano, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2008.

**FORO** – Teresina – PI

**Teresina(PI), 21 de janeiro de 2008.**

**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS** – Governador do Estado do Piauí  
**Ver. JOSÉ FERREIRA DE SOUSA** – Presidente da Câmara Municipal de Teresina

OF. 685



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 0066.000.00944/2008-6

**Objeto:** Aquisição de peças para reparo dos grupos geradores de energia dos Postos Fiscais Pontões – 5ª GERAT e Pipocas – 6ª GERAT.

**Fundamento Legal:** Art.24, IV, da Lei nº 8.666/93.

**Empresa indicada:** UPS Tecnologia Ltda.

**Motivação:** necessidade emergencial de uso dos geradores devido as frequentes oscilações e falta de energia elétrica

**Fonte de Recurso:** Tesouro Estadual

**Maiores Informações:** UNAFIN/CPL - SEFAZ.

Teresina, 17 de abril de 2008.

Publique-se,

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário da Fazenda

OF. 370



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
COORD DE ACOMP CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 00036/2008

**ESPÉCIE:** Extrato do Convênio nº 00036/2008 celebrado entre SEDUC e CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO PIAUÍ, Processo administrativo de nº 0007364-7/2008.

**OBJETIVO:** O presente Convênio tem como objetivo específico proporcionar assistência técnico-pedagógica e administrativa, bem como colaborar no desenvolvimento das atividades educacionais para jovens e adultos, empregados e prestadores de serviços da CEAPI, assim como a Cessão de 01 (um) professor, com ônus para o órgão de origem, para exercer sua atividades na Unidade Escolar “Aurea Freire”, localizada nesta Capital,

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Abril de 2008

**SIGNATÁRIO:** ANTONIO JOSÉ C. B. MEDEIROS – Secretário da Educação e Cultura  
**PEDRO CALISTO DE OLIVEIRA** – Diretor Presidente

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 00037/2008

**ESPÉCIE:** Extrato do Convênio nº 00037/2008, celebrado entre a SEDUC e a FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO, Processo nº 0007915-4/2008

**OBJETIVO:** O presente Convênio tem por objeto a Cooperação Técnico-Pedagógica e Financeira que visa a melhoria do atendimento a uma clientela de 175 (cento e setenta e cinco) alunos da Educação Básica, regularmente matriculados na referida Escola e compreendendo a manutenção dos Serviços Educacionais da Escola Agrícola Família do Soinho, prestado pela FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO - FUNACI, localizada em Teresina-PI, com recursos oriundos do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

**VALOR:** O valor do presente Convênio é de **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

**FONTE DE RECURSO:** FUNDEB

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Abril de 2008

**SIGNATÁRIO:**

**JOSÉ BARROS SOBRINHO** – Secretário da Educação e Cultura  
**Pe. HUMBERTO PIETROGRANDE** – Presidente